

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.234.784/0001-90, neste ato representado por sua Tesoureira, a Sra. **EDLA GONÇALVES RIOS** e;

CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 05.003.257/0012-73, neste ato representado por seus Procuradores, Srs. **LUIS CLAUDIO TIVERON**, e Sr. **RUY TRIDA JUNIOR**;

celebram o **1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Aos colaboradores alocados no atendimento do cliente **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A-EMBASA**, a **EMPRESA** concederá mensalmente, crédito no cartão tíquetes-refeição ou alimentação, equivalentes aos dias efetivamente trabalhados no mês, conforme os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores com jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais e 180 (cento e oitenta) horas mensais receberão tíquetes no valor de R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), a partir de 1º de abril de 2012, mantidas as participações atuais dos trabalhadores.

Parágrafo Segundo - os empregados contratados poderão optar, conforme regras a serem divulgadas pela área de administração de pessoal da **EMPRESA**, por auxílio-refeição (VR) ou auxílio-alimentação (VA).

As demais cláusulas e condições constantes ao Acordo Coletivo de Trabalho permanecem vigentes e inalteradas.

Salvador - Bahia, 01 de abril de 2012.


EDLA GONCALVES RIOS

Diretora Jurídica

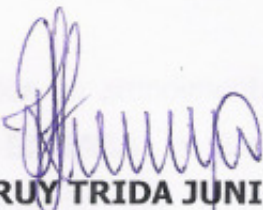
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO
DA BAHIA**



LUIS CLAUDIO TIVERON

Procurador

CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA


RUY TRIDA JUNIOR

Procurador

CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA